MELHORAMENTO DO MEIO CIRCULANTE
J. B.
R.160

Villa Nova do Minho; assim tambem não vae incluida a importancia dos juros estipulados no § 7.º do art.º 8 do Regul. annexo a supracitada Convenção de 28 de Julho de 1817, nem a das despesas feitas com o processo do navio em Santa Helena, como tambem o dispõe a mencionada Convenção em um dos §§ do citado art.º 8.º e Regul.º

Porto em 1 de março 1860

Antonio de Souza Ribeiro